

Cooperativa de Reeducação e Apoio à Criança Excecional de Portimão



---

## **Código de Ética e Responsabilidade Social**

---

Prestamos Serviços de Qualidade

---

## INDICE

---

<b>CÓDIGO DE ÉTICA.....</b>	<b>3</b>
PREÂMBULO .....	3
ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	4
FINALIDADE.....	4
OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	5
SUBSIDIARIEDADE .....	6
VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS DO PROFISSIONAL .....	6
<b>1) RESPEITO PELA PESSOA.....</b>	<b>6</b>
<b>2) QUALIDADE E EXCELÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>3) COOPERAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>4) RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL .....</b>	<b>8</b>
<b>5) EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA .....	10
CONCLUSÃO.....	10

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

### **PREÂMBULO**

O objetivo da existência do código de ética procura a aplicação plena dos princípios e valores da Instituição, bem como, descrever e comunicar os princípios que norteiam o relacionamento da Cracep – Cooperativa de Reeducação e Apoio à Criança Excepcional de Portimão, com as suas partes interessadas – clientes, colaboradores, significativos, parceiros, fornecedores e financiadores.

A ética pode-se traduzir como um conjunto de orientações práticas promotoras de um grupo de valores essenciais para a construção de caminhos para a realização plena dos cidadãos portadores de deficiências.

Rigor, honestidade, integridade e correção de informação, anticorrupção, igualdade de oportunidades, preservação ambiental e responsabilidade social, são os princípios que defendemos e que diariamente promovemos, valorizando as pessoas e ampliando e fortalecendo as suas competências em ambiente adequado.

A responsabilidade social é a atuação baseada no relacionamento ético e transparente com todas as partes interessadas, visando o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a diminuição das desigualdades.

## ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores da Instituição, entendendo-se como tal todas as pessoas que colaboram com a Instituição, qualquer que seja o seu nível hierárquico e vínculo contratual, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis. Aplica-se ainda a todas as pessoas que prestem serviço à Instituição, a título ocasional ou permanente.

A Cracep - Cooperativa de Reeducação e Apoio à Criança Excepcional de Portimão, garante o acesso ao Código de Ética a todas as partes interessadas, através da sua disponibilização sempre que solicitado.

## FINALIDADE

1. O Código de Ética estabelece princípios e regras gerais de conduta que asseguram o cumprimento dos valores estabelecidos para o exercício da atividade da Instituição dando corpo à identidade da CRACEP, reforçando a sua cultura organizacional e promovendo a concretização da sua missão.
2. A Missão da CRACEP consiste em: Apoiar, cuidar, reabilitar e integrar a pessoa portadora de deficiência intelectual e com incapacidades, promovendo a sua qualidade de vida, a sua satisfação individual e a sua inclusão na comunidade, suportados num serviço de excelência, de acordo com os valores definidos neste Código de Ética.
3. Esta complementaridade só é possível com a construção e manutenção diária de um sistema de valores partilhado que dá sentido e significado a todas as ações. Os valores defendidos pela CRACEP, dão sentido à Missão e estão agrupados em três áreas:
  - **O cliente:** Pessoa portadora de deficiência
  - **A família:** Significativos

- **A gestão institucional:** Estruturas proporcionadoras de Formação Profissional; de Atividades Ocupacionais e de Apoio Residencial, para pessoas portadoras de deficiência intelectual.
4. Este Código é aberto e dinâmico. A sua revisão permanente deve-se ao envolvimento e participação de todos os agentes, especialmente das vivências e experiências dos seus destinatários.
  5. O Código de Ética é mais um instrumento que se coloca ao dispor das pessoas que integram a nossa Instituição, para alcançar a meta a que nos propomos. Apelamos à ética, a todos os valores partilhados pela CRACEP, onde têm origem os nossos direitos e obrigações, para gerar ou modificar comportamentos. A técnica ajudará, mas a técnica sem a ética nunca será suficiente. A qualidade só é possível com a junção das duas.

## **OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética da Cracep, enuncia valores, princípios e normas para que sirvam de guia, ao comportamento de todos os intervenientes. O Código de Ética aplica-se a todas as pessoas que têm qualquer tipo de responsabilidade na tarefa de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, independentemente do seu papel, lugar de desempenho ou pessoas que apoiem.

O Código de Ética pretende ser um conjunto de razões e motivos que abram horizontes , apontem lugares de segurança onde enraízem com confiança as nossas opções e decisões. Não se trata apenas de melhorar as práticas mas, sobretudo, de melhorar e certificar atitudes.

## **SUBSIDIARIEDADE**

O presente Código de Ética é baseado em princípios e valores essenciais à Cracep, e a sua observância não colide com a aplicação simultânea da legislação nacional e internacional de referência, designadamente a Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das pessoas com Deficiência e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e demais orientações dos Órgãos de Gestão.

A observância do presente Código de Ética não impede a aplicação simultânea das regras de conduta específicas de grupos profissionais específicos.

## **VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS DO PROFISSIONAL**

**1 ) Respeito pela pessoa** - Pautar a nossa conduta por princípios de respeito, cordialidade, responsabilidade, confiança e transparência na relação com todos os intervenientes no processo (clientes, significativos, colaboradores, parceiros, fornecedores e outras Entidades)

. **Princípio da Dignidade da Pessoa Portadora de Deficiência** – respeitar cada cliente na sua individualidade, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, competências, bem-estar e qualidade de vida, pela via do reforço da sua autonomia e participação.

. **Princípio do Direito à Autonomia** – Promover a auto-estima e incentivar a autonomia do cliente em todas as situações decorrentes da sua intervenção, não o substituindo ou menosprezando em todas as suas decisões ou acções que caibam dentro das suas competências e direitos.

. **Princípio do Direito à Participação** – Promover o acesso à participação do cliente nas actividades por si seleccionadas, designadamente criando oportunidades diferenciadas, ajustadas aos diferentes perfis dos clientes em questão. Promover competências de

participação nos clientes, designadamente ao nível do acesso à informação e das relações interpessoais.

. **Princípio da Não Discriminação** – Salvar a Instituição e a família a existência de situações que, por palavras, atos, ou omissões, promovam a discriminação negativa dos clientes relativamente a terceiros.

. **Princípio do Direito à Informação** – Assumir o dever de manter os significativos informados sobre toda a ação que desenvolvem, incorporando a reflexão organizacional a informação veiculadas pelas famílias. De igual modo, a família tem o dever de facultar toda a informação relevante sobre o cliente da sua responsabilidade, nomeadamente em matérias que tenham a ver com o seu bem-estar, qualidade de vida e saúde.

. **Princípio do Direito à Privacidade**- comprometer por todas as vias o direito à privacidade dos clientes, rejeitando e proibindo todas as situações que colidam com a sua intimidade e garantindo a confidencialidade de toda a informação de carácter reservado que lhe diga respeito.

**2) Qualidade e Excelência** - Procurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, tendo em conta as necessidades e expectativas de todos os intervenientes.

. **Princípio da Qualidade** – Colocar os seus saberes e competências ao serviço do cumprimento da missão, visão e políticas da Instituição, assumindo a qualidade da acção como referência ética e técnica.

. **Princípio da Transparência da Acção** – Tratar a Instituição com lealdade, abstendo-se de todas as atitudes que possam prejudicar o seu bom nome e objetivos. Defender em todas as circunstâncias os valores e princípios da Instituição a que pertencem. Assumir a responsabilidade de

não desenvolver qualquer atividade com clientes da Instituição sem o seu prévio conhecimento e autorização.

**3) Cooperação** - Acrescentar valor, através do esforço coletivo e do trabalho em rede, valorizando a complementaridade, as competências e as realizações individuais em prol da nossa missão.

. **Princípio da Cooperação e Inter-cooperação** – Mobilizar formas diversificadas de cooperação e inter-cooperação entre colaboradores, incorporando nas suas práticas as respostas às situações inesperadas, para poderem melhorar as condições disponibilizadas no apoio aos clientes.

. **Princípio da Valorização dos Profissionais** – Assumir como determinante a atualização dos conhecimentos e das práticas, disponibilizando-se para participar em ações ou iniciativas de formação, que possam ser relevantes para a qualidade do seu desempenho profissional. Comprometerem-se a tratar todos os colegas com respeito e consideração, valorizando e fomentando a intercooperação e o trabalho de equipa.

**4) Responsabilidade Social e Ambiental-** Integrar preocupações sociais no quotidiano da Instituição e na interação com todas as partes interessadas contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

. **Princípio da Partilha de Responsabilidades** - Valorizar o papel e participação dos significativos em todos os domínios e ações que visem promover as competências e direitos do cliente, comprometendo-se a contribuir para o seu bem-estar e facultando-lhe toda a informação que possa sustentar a sua intervenção.

. **Princípio da Inclusão** – Defender intransigentemente uma perspetiva inclusiva na abordagem dos significativos dos clientes, rejeitando todo e qualquer tipos de discriminação e apoiando as suas reivindicações em todas as matérias que tenham a ver com a consagração de direitos.



. **Princípio do Direito de Igualdade de Oportunidades** - Promover de forma activa e consequente a não discriminação do cliente, quer no âmbito da sua individualidade, quer em grupo, criando condições que promovam a igualdade na participação e na fruição dos apoios disponibilizados.

. **Princípio da Não Lucratividade da Ação** - Assumir dimensão não lucrativa e solidária da sua ação, vedando quaisquer intenções de lucro que decorram do prejuízo da eficácia das respostas para o cliente, comprometendo-se a reinvestir as mais valias no aprofundamento da qualidade das intervenções.

. **Princípio da Representação e Reivindicação** - Promover oportunidades de reforço da auto-representação, designadamente através da disponibilização de espaços, meios e recursos adequados aos clientes, e da disponibilização de mediadores/facilitadores, quando necessário. Denunciar todas as situações de prepotência ou abuso que ponham em causa os direitos, o bem-estar ou a qualidade de vida dos clientes.

**5) Empreendedorismo e Inovação** - Concretizar projectos inovadores e eficazes, em parceria, e de forma sustentada, elaborados a partir da necessidade da construção de uma sociedade inclusiva, para dar uma resposta eficaz, através da partilha, da criatividade e da flexibilidade, promovendo a reflexão sobre a nossa prática.

. **Princípio da Informação e do Conhecimento** - Integrar o domínio da formação e do conhecimento, como eixo fundamental da qualidade da ação desenvolvida, promovendo a permanente atualização e modernização de processos e ferramentas de transferência e partilha de informação.

## **VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

Todo o desrespeito ao Código de Ética e Responsabilidade Social deve ser imediatamente reportado à Direção e Direção Técnica;

O desrespeito ao Código de Ética, a falsificação de registos ou qualquer outro comportamento representativo da falta de ética, pode levar a rígidias ações disciplinares, inclusivamente à desvinculação do colaborador à CRACEP

## **CONCLUSÃO**

As disposições do presente Código de Ética, devem ser interpretadas com o sentido e alcance dos valores e princípios estruturantes que as inspiram, não devendo delas retirar-se outro sentido que por qualquer forma, desvirtue esses mesmos valores ou princípios.

Numa sociedade cada vez mais exigente ao nível do respeito pela dignidade humana e pelos direitos que lhe estão inequivocamente associados, é fundamental que se reafirme como referencial, a qualidade e a dignidade que deve ser posto em tudo, que se constrói ou pensa para e com estas pessoas.

Uma organização ética é aquela que, de uma forma assumida e objetiva, faz do cliente e da sua participação, o eixo referencial de toda a sua atividade.

No modelo ético de intervenção, os profissionais são, fundamentalmente, parceiros dos clientes, mediadores que ajudam a escolher caminhos, especialistas que dão o apoio certo no momento exacto.

O presente Código de Ética, enquanto conjunto de regras éticas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental, não se esgota nas suas disposições e deve ser observado como referência dos valores e princípios de elevado padrão moral de conduta exigível aos colaboradores desta Instituição.